



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 084, de 15 de dezembro de 2025.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, a Comissão de Ética, de caráter permanente, com a finalidade de orientar, aconselhar, apurar e zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e das normas de conduta dos servidores, observando os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, bem como de prestar assessoramento aos órgãos colegiados em matérias relacionadas à governança, gestão de riscos e integridade, compreendendo a análise de riscos, a avaliação da autonomia das instâncias decisórias, a verificação da adequada segregação de funções e o monitoramento do cumprimento das regras e normativas aplicáveis.

Art. 2º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a "Comissão de Ética" do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, sem vencimentos:

Michele de Oliveira Alves	R.G. 47.546.608-1 SSP/SP	Coordenadora da Comissão de Ética
Antonio Carlos Berti Gomes	R.G. 19.512.412-1 SSP/SP	Equipe de Apoio
Flávio Bellard Gomes	R.G. 21.329.422-9 SSP/SP	Equipe de Apoio

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 15 de dezembro de 2025

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.